ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 220

de 29 de dezembro de 1972

CONCEDE ANISTIA DE MULTAS ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1973.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - É concedida anistia de multas, para recolhimentos de / tributos da Contribuição de Melhoria em atrazo, até o dia 31 de janeiro de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposiçõ em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 29 de dezembro de 1972.

Dr. Telmo Lemos-Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.